



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025/ SEMOB/DEMEL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI/AM**, fundamentando-se no processo administrativo nº 127/2025/SEMOB/DEMEL, que deu origem ao processo licitatório de Concorrência Eletrônica nº 004/2025/CC, e, ainda, teve como licitante vencedora a empresa **DANTAS REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.415.951/0001-95, para o qual o objeto da licitação foi adjudicado e homologado;

RESOLVE baixar as seguintes normas:

I – Autorizar a empresa acima mencionada a iniciar a execução, sob regime de Empreitada por preço Global, cujo objeto adjudicado e homologado é a **Contratação de Pessoa Jurídica na Execução de Obras e Serviços de Engenharia na Construção de Cobertura para arquibancada e cabine projetada do Estádio Municipal Dorvalzão no município de Uarini/AM - SEMED/DEMEL**, constante no projeto Básico e Edital de Concorrência Eletrônica nº 004/2025;

II – A Fiscalização dos serviços, caberá ao Município, através da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, na pessoa do Srº Augusto José Nascimento Lucas, inscrito no CPF nº 000.415.172-02, Engenheiro Civil, licenciado no CREA AM nº 21858 e do Srº Juciel Batista da Costa, inscrito no CPF nº 003.515.492-69, Engenheiro Civil, licenciado no CREA AM nº 33259, devendo a empresa adjudicatária aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, como também obedecer às exigências e especificações técnicas, quantitativas e condições gerais constantes da **Concorrência Eletrônica nº 004/2025**;

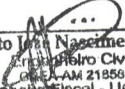
III – O prazo da prestação dos serviços de obra e engenharia ora contratados é de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro vinculado ao Projeto Básico, a contar da assinatura do contrato e do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, desde que respeitados os trâmites do art. 105 cc/c art. 111 da Lei nº 14.133/2021;

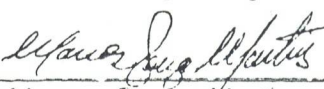
IV – A Prefeitura Municipal não assume nenhum encargo sobre danos a terceiros, obrigações sociais e materiais no que concerne ao objeto desta Ordem de Fornecimento até a completa execução;

V – O pessoal, material e equipamentos necessários à execução das obras e serviços serão de responsabilidade da empresa Contratada, até a completa execução;

VI - O valor global das obras e serviços é de **R\$ 274.904,67 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e quatro reais e sessenta e sete centavos)**, em conformidade com a proposta apresentada.

VII – O pagamento à Contratada será efetuado através de medições, com apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionários designados pela Prefeitura Municipal de Uarini/AM, de acordo com o período do Cronograma Físico-Financeiro, acompanhado de comprovante de recolhimento de ISS junto ao Fisco Municipal e outros tributos adequados que se fizerem necessários;


Augusto J. Nascimento Lucas
Engenheiro Civil
CREA-AM 21858
Engenheiro Fiscal - Uarini/AM
Portaria Nº 021-A/2025/GPMU


Marcos Souza Martins
Prefeito de Uarini/AM



RUA 19 DE ABRIL, Nº 1021 - CENTRO
CEP: 69.530-000 - UARINI -AM.
uarinipmu@hotmail.com

8





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VIII – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;

IX – A presente Ordem de Serviços poderá ser rescindida:

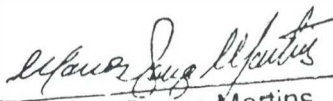
- a) Pela Contratante, nas hipóteses previstas no art. 137, incs. I a IX da Lei nº 14.133/2021;
- b) De comum acordo entre as partes;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

X - Nos termos do parágrafo único do artigo 89, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, combinado com art. 6º, inc. IV de mesma Lei, bem como disposto na Lei Orgânica do Município, a Contratante providenciará a publicação da presente Ordem de Serviços mediante fixação no Quadro de Atos Oficiais do Executivo Municipal.

XI – Fica Eleito o Foro de Uarini/AM para dirimir dúvidas suscitadas em decorrência desta Ordem de Serviços, renunciando a Contratada a qualquer outro meio.

Assim as partes e as testemunhas assinam o presente instrumento 02 (duas) vias, do mesmo teor, para que produza todos os seus efeitos jurídicos.

Uarini/AM, 17 de julho de 2025



Marcos Souza Martins
MARCOS SOUZA MARTINS
CPF nº 563.922.062-72
Prefeito Municipal



Rômulo Sereno Capote
Secretário de Obras e Urbanismo



Augusto José Nascimento Lucas
Engenheiro Civil
CREA-AM 21858
Engenheiro Fiscal - Uarini/AM
AUGUSTO JOSE NASCIMENTO LUCAS
CPF nº 000.415.172-02
ENGENHEIRO FISCAL DAS OBRAS
CREA Nº 21858
Portaria nº 021-A/2025-PMU-GP







ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Juciel Batista da Costa
JUCIEL BATISTA DA COSTA
FISCAL DE OBRA
CPF nº 003.515.492-69
CREA/AM nº 33259

De Acordo com a O.S:

Miqueias Moreira Dantas

Miqueias Moreira Dantas
CPF nº 962.353.062-53
Representante Legal da Empresa
DANTAS REPRESENTAÇÕES LTDA (Contratada)

17 / 07 / 25